

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Processo Administrativo nº. 001614/2026

Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica, injetáveis e controlados.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos da farmácia básica, injetáveis e controlados, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de saúde de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

GRUPO I – FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 0,52	R\$ 2.080,00
2	AAS 100MG CPR	UND	6000	R\$ 0,51	R\$ 3.060,00
3	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	2500	R\$ 19,93	R\$ 49.825,00
4	ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL	FRASCO	2500	R\$ 12,80	R\$ 32.000,00
5	ACETILCISTEINA XPE 20MG INFANTIL 120ML	FRASCO	4000	R\$ 17,99	R\$ 71.960,00
6	ACETILCISTEINA XPE 40MG ADULTO 120ML	FRASCO	4000	R\$ 18,33	R\$ 73.320,00
7	ACICLOVIR 400 MG COMPRIMIDOS	UND	4000	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
8	ACICLOVIR POMADA	UND	400	R\$ 7,15	R\$ 2.860,00
9	ACIDO ASCORBICO 500MG CPR	UND	15000	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
10	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FRASCO	4000	R\$ 21,88	R\$ 87.520,00
11	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UND	40000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00
12	ALBENDAZOL 400MG CPR	UND	5000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
13	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 2,92	R\$ 8.760,00
14	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
15	AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP	FRASCO	5000	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
16	AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP.	FRASCO	5000	R\$ 5,33	R\$ 26.650,00
17	AMIODARONA 100MG CPR	UND	2500	R\$ 0,87	R\$ 2.175,00
18	AMIODARONA 200MG CPR	UND	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
19	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000	R\$ 23,49	R\$ 93.960,00
20	AMOXICILINA 500MG CPR	UND	50000	R\$ 0,84	R\$ 42.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP.	FRASCO	2500	R\$ 47,33	R\$ 118.325,00
22	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG CPR	UND	6000	R\$ 4,69	R\$ 28.140,00
23	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG CPR	UND	8000	R\$ 3,94	R\$ 31.520,00
24	ANLODIPINO 10MG CPR	UND	4000	R\$ 0,22	R\$ 880,00
25	ANLODIPINO 5MG CPR	UND	4000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
26	ATENOLOL 100MG CPR	UND	4000	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
27	ATENOLOL 25MG CPR	UND	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
28	ATENOLOL 50MG CPR	UND	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
29	AZITROMICINA 500MG CPR	UND	20000	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
30	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FRASCO	3000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
31	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	2000	R\$ 13,38	R\$ 26.760,00
32	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30G	Bisn	100	R\$ 21,28	R\$ 2.128,00
33	BISACODIL 5MG COMPRIMIDOS	UND	1000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
34	BROM. DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	2000	R\$ 8,42	R\$ 16.840,00
35	BROMEXINA XAROPE ADULTO 120ML	FRASCO	2000	R\$ 14,92	R\$ 29.840,00
36	BROMEXINA XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO	2000	R\$ 14,23	R\$ 28.460,00
37	BROMOPRIDA 10MG CPR	UND	2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
38	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
39	BUDESONIDA 50MCG	FRASCO	150	R\$ 58,08	R\$ 8.712,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FRASCO	8000	R\$ 12,42	R\$ 99.360,00
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CPR	UND	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250MG CPR	UND	20000	R\$ 6,46	R\$ 129.200,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS	FRASCO	4000	R\$ 51,09	R\$ 204.360,00
44	CAPTOPRIL 25MG CPR	UND	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
45	CAPTOPRIL 50MG CPR	UND	4000	R\$ 0,17	R\$ 680,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

46	CARBOCISTEINA 100MG/5ML INFANTIL XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 12,99	R\$ 25.980,00
47	CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO XAROPE	FRASCO	2500	R\$ 9,91	R\$ 24.775,00
48	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
49	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,27	R\$ 810,00
50	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
51	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	4000	R\$ 26,26	R\$ 105.040,00
52	CEFALEXINA 500MG CPR	UND	40000	R\$ 1,52	R\$ 60.800,00
53	CETOCONAZOL 200MG CPR	UND	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	UND	3500	R\$ 7,07	R\$ 24.745,00
55	CETOPROFENO 150MG CPR	UND	10000	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
56	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	1000	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
57	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	UND	30000	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
58	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDOS	UND	3000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
59	CLINDAMICINA 300MG CPR	UND	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
60	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDOS	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
61	CLOPIDOGREL 75MG CPR	UND	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
62	COLIRIO CIPROFLOXACINO 5ML	FRASCO	50	R\$ 42,02	R\$ 2.101,00
63	COLIRIO CIPROFLOXACINO+DEXAMETASONA DE 5ML	FRASCO	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,50
64	COLIRIO CLORANFENICOL 5MG/ML SOL OFT 10ML	FRASCO	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
65	COMPLEXO B CPR	UND	25000	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00
66	COMPLEXO B GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 6,49	R\$ 19.470,00
67	DESLOTATADINA 5MG CPR	UND	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
68	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 30G	UND	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
69	DEXAMETASONA 4MG CPR	UND	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
70	DEXAMETASONA CREME	UND	8000	R\$ 3,51	R\$ 28.080,00
71	DEXAMETASONA ELIXIR	FRASCO	5000	R\$ 5,83	R\$ 29.150,00
72	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	UND	4000	R\$ 0,13	R\$ 520,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

73	DEXCLORFENIRAMINA SUSP.	FRASCO	8000	R\$ 4,41	R\$ 35.280,00
74	DEXPANTENOL POMADA 30G	Bisn	200	R\$ 14,83	R\$ 2.966,00
75	DICLOFENACO 50MG SODIO CPR	UND	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
76	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG CPR	UND	15000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
77	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS	FRASCO	3000	R\$ 13,97	R\$ 41.910,00
78	DIGOXINA 0,25 MG CPR	UND	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
79	DIMENIDRINATO 25MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA GOTAS	FRASCO	5000	R\$ 10,29	R\$ 51.450,00
80	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA CPR	UND	15000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
81	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	5000	R\$ 3,09	R\$ 15.450,00
82	DIPIRONA 500MG CPR	UND	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
83	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO	10000	R\$ 4,29	R\$ 42.900,00
84	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE	FRASCO	1500	R\$ 12,04	R\$ 18.060,00
85	DOMPERIDONA 10MG CPR	UND	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
86	ENALAPRIL 10MG CPR	UND	2500	R\$ 0,10	R\$ 250,00
87	ENALAPRIL 20 MG CPR	UND	2500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
88	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	UND	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
89	ESPIRONOLACTONA 50 MG CPR	UND	2500	0,57	R\$ 1.425,00
90	FLUCONAZOL 150MG CAPS.	UND	10000	2,12	R\$ 21.200,00
91	FUROSEMIDA 40MG CPR	UND	5000	0,22	R\$ 1.100,00
92	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	2000	0,13	R\$ 260,00
93	GLICERINA 120MG/ML (12%) SOLUÇÃO 500ML	FRASCO	800	13,58	R\$ 10.864,00
94	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	UND	5000	0,06	R\$ 300,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CPR	UND	3000	0,4	R\$ 1.200,00
96	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	5000	13,57	R\$ 67.850,00
97	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL. 120ML	FRASCO	2000	20,7	R\$ 41.400,00
98	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRASCO	8000	7,5	R\$ 60.000,00
99	IBUPROFENO 300MG CPR	UND	30000	0,33	R\$ 9.900,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

100	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30 ML	FRASCO	8000	5,21	R\$ 41.680,00
101	IBUPROFENO 600MG CPR	UND	30000	0,44	R\$ 13.200,00
102	IPRATROPIO GOTAS	FRASCO	1200	3,81	R\$ 4.572,00
103	ISOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR	UND	3000	0,9	R\$ 2.700,00
104	ISOSSORBIDA 20MG CPR	UND	3000	0,32	R\$ 960,00
105	ISOSSORBIDA 5MG CPR	UND	3000	0,96	R\$ 2.880,00
106	IVERMECTINA 6MG CPR	UND	8000	0,55	R\$ 4.400,00
107	KOLLAGENASE CREME	UND	3000	37,26	R\$ 111.780,00
108	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO	FRASCO	3000	15,67	R\$ 47.010,00
109	LEVOFLOXACINO 500MG CPR	UND	5000	1,47	R\$ 7.350,00
110	LEVOFLOXACINO 750MG CPR	UND	2000	3,2	R\$ 6.400,00
111	LÍNDOCAÍNA 20MG/G GEL	UND	3000	4,03	R\$ 12.090,00
112	LORATADINA 10MG CPR	UND	10000	0,2	R\$ 2.000,00
113	LORATADINA XAROPE 100ML	FRASCO	8000	7,37	R\$ 58.960,00
114	LOSARTANA POTASSICA 100MG CPR	UND	5000	0,68	R\$ 3.400,00
115	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR	UND	5000	0,16	R\$ 800,00
116	MEBENDAZOL 100MG CPR	UND	5000	0,92	R\$ 4.600,00
117	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP DE 30ML	FRASCO	3000	3,79	R\$ 11.370,00
118	METFORMINA 500 MG CPR	UND	5000	0,17	R\$ 850,00
119	METFORMINA 850 MG CPR	UND	5000	0,25	R\$ 1.250,00
120	METILDOPA 250MG CPR	UND	8000	1,14	R\$ 9.120,00
121	METILDOPA 500MG CPR	UND	5000	2,55	R\$ 12.750,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	UND	5000	0,18	R\$ 900,00
123	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	3000	3,3	R\$ 9.900,00
124	METOPROLOL 100MG CPR	UND	2000	2,12	R\$ 4.240,00
125	METOPROLOL 25MG CPR	UND	2000	1,3	R\$ 2.600,00
126	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	UND	5000	13,46	R\$ 67.300,00
127	METRONIDAZOL 250MG CPR	UND	10000	0,46	R\$ 4.600,00
128	METRONIDAZOL 400MG CPR	UND	8000	0,65	R\$ 5.200,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

129	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	3000	22,73	R\$ 68.190,00
130	MICONAZOL LOCAO 30ML	FRASCO	1000	9,66	R\$ 9.660,00
131	MUPIROCINA 20MG/G CREME	UND	1000	41,53	R\$ 41.530,00
132	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA	UND	10000	6,41	R\$ 64.100,00
133	NIFEDIPINO 10MG CPR	UND	1500	0,27	R\$ 405,00
134	NIFEDIPINO 20MG CPR	UND	2500	0,25	R\$ 625,00
135	NIMESULIDA 100MG CPR	UND	25000	0,17	R\$ 4.250,00
136	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	5000	5,22	R\$ 26.100,00
137	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	5,61	R\$ 11.220,00
138	NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL	UND	15000	14,83	R\$ 222.450,00
139	NITROFURANTOINA 100MG CPR	UND	2000	0,45	R\$ 900,00
140	NORFLOXACINA 400MG CPR	UND	18000	1,23	R\$ 22.140,00
141	OLEO DE GIRASSOL FRASCO	FRASCO	2500	6,45	R\$ 16.125,00
142	OMEPRAZOL 20MG CPR	UND	30000	0,2	R\$ 6.000,00
143	OMEPRAZOL 40MG CPR	UND	30000	0,43	R\$ 12.900,00
144	OTOSPORIN GOTAS	FRASCO	500	24,71	R\$ 12.355,00
145	PANTOPRAZOL 20MG CPR	UND	30000	0,36	R\$ 10.800,00
146	PANTOPRAZOL 40MG CPR	UND	30000	0,41	R\$ 12.300,00
147	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FRASCO	5000	2,88	R\$ 14.400,00
148	PARACETAMOL 500MG CPR	UND	40000	0,87	R\$ 34.800,00
149	PARACETAMOL 750MG CPR	UND	50000	0,35	R\$ 17.500,00
150	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG CPR	UND	1500	0,45	R\$ 675,00
151	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	1000	8,49	R\$ 8.490,00
152	PREDNISOLONA 20MG CPR	UND	40000	1,5	R\$ 60.000,00
153	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	5000	8,58	R\$ 42.900,00
154	PREDNISONA 5MG CPR	UND	20000	0,16	R\$ 3.200,00
155	PROPANOLOL 20MG COMPRIMIDOS	UND	3000	0,25	R\$ 750,00
156	PROPANOLOL 40MG CPR	UND	5000	0,12	R\$ 600,00
157	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	UND	8000	1,72	R\$ 13.760,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

158	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	400	12,9	R\$ 5.160,00
159	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	3000	13,94	R\$ 41.820,00
160	SECNIDAZOL 1000MG CPR	UND	8000	2,45	R\$ 19.600,00
161	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	10000	2,9	R\$ 29.000,00
162	SINVASTATINA 20MG CPR	UND	5000	0,23	R\$ 1.150,00
163	SINVASTATINA 40MG CPR	UND	5000	0,36	R\$ 1.800,00
164	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9%	FRASCO	500	14,9	R\$ 7.450,00
165	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	UND	3500	20,57	R\$ 71.995,00
166	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FRASCO	3000	11,57	R\$ 34.710,00
167	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG CPR	UND	20000	0,4	R\$ 8.000,00
168	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL 30ML	FRASCO	8000	1,99	R\$ 15.920,00
169	SULFATO FERROSO CPR	UND	60000	0,29	R\$ 17.400,00
170	TENOXICAM 20MG CPR	UND	5000	1,7	R\$ 8.500,00
171	TIABENDAZOL 50MG/G POMADA	UND	2500	34,69	R\$ 86.725,00
172	VITAMINA D 200 UI GOTAS	UND	3000	23	R\$ 69.000,00
173	VITAMINA D 5.000 UI GOTAS	UND	800	74,07	R\$ 59.256,00
VALOR R\$: 3.982.998,50 (Três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos.)					

GRUPO II – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABD 10ML	UND	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
2	ABD 500ML	UND	3000	R\$ 6,11	R\$ 18.330,00
3	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL CX C/ 100	CX	250	R\$ 289,67	R\$ 72.417,50
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/	Amp	10000	R\$ 11,30	R\$ 113.000,00
5	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL CX C/ 50	CX	8	R\$ 1.129,75	R\$ 9.038,00
6	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	Amp	4000	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

7	AMICACINA 500MG/2ML INJETÁVEL	AMP	2000	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
8	AMIODARONA 50MG INJETÁVEL	Amp	6000	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
9	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL CX C/ 50	CX	10	R\$ 476,72	R\$ 4.767,20
10	ATROPINA INJETÁVEL	Amp	8000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
11	BENZETACIL 1.200.000 UI cx c/ 50	CX	30	R\$ 782,30	R\$ 23.469,00
12	BENZETACIL 600.000 UI INJETÁVEL CX C/ 50	CX	30	R\$ 782,30	R\$ 23.469,00
13	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA INJETÁVEL CX C/ 100	CX	120	R\$ 168,98	R\$ 20.277,60
14	BROM N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL CX C/ 100	CX	200	R\$ 341,49	R\$ 68.298,00
15	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ CX C/ 50	CX	30	R\$ 123,52	R\$ 3.705,60
16	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL	Amp	3000	R\$ 12,22	R\$ 36.660,00
17	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL CX C/ 100	CX	200	R\$ 769,77	R\$ 153.954,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML	Amp	5000	R\$ 3,83	R\$ 19.150,00
19	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	Amp	3500	R\$ 2,91	R\$ 10.185,00
20	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	Amp	4500	R\$ 6,86	R\$ 30.870,00
21	CLONIDINA 150 MCG/ML INJ CX C/ 25	CX	5	R\$ 322,35	R\$ 1.611,75
22	CLORETO DE POTÁSSIO AMPOLA 10ML	Amp	3000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
23	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLAS 10ML	Amp	3000	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
24	COMPLEXO B INJETÁVEL CX C/ 100	CX	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
25	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ. CX C/100	CX	150	R\$ 144,60	R\$ 21.690,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL CX C/ 100	CX	300	R\$ 253,88	R\$ 76.164,00
27	DICLOFENACO POTASSIO INJETÁVEL CX C/ 100	CX	250	R\$ 284,59	R\$ 71.147,50
28	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL CX C/ 100	CX	150	R\$ 219,43	R\$ 32.914,50
29	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL CX C/ 50	CX	100	R\$ 457,21	R\$ 45.721,00
30	DIPIRONA 1 G INJETAVEL CX C/ 100	CX	300	R\$ 178,58	R\$ 53.574,00
31	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	Amp	30000	R\$ 1,69	R\$ 50.700,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

32	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML CX C/ 50	CX	10	R\$ 645,94	R\$ 6.459,40
33	DOPAMINA 5MG/ML INJ. CX C/ 50	CX	10	R\$ 320,98	R\$ 3.209,80
34	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML INJETÁVEL	UND	500	R\$ 42,88	R\$ 21.440,00
35	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL CX C/ 100	CX	60	R\$ 127,80	R\$ 7.668,00
36	GENTAMICINA 20MG/ML INJ. CX C/ 100	CX	20	R\$ 182,97	R\$ 3.659,40
37	GENTAMICINA 40MG/ML INJ CX C/ 100	CX	20	R\$ 192,13	R\$ 3.842,60
38	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	Amp	6000	R\$ 2,16	R\$ 12.960,00
39	GLICOSE 25% AMP 10ML INJETÁVEL CX C/ 200	CX	20	R\$ 185,70	R\$ 3.714,00
40	GLICOSE 50% AMP 10ML INJETÁVEL CX C/ 200	CX	20	R\$ 200,50	R\$ 4.010,00
41	HEPARINA SÓDICA 25.000UI/5ML INJETÁVEL	Amp	5000	R\$ 14,69	R\$ 73.450,00
42	HIDRALAZINA INJETÁVEL	Amp	4000	R\$ 24,39	R\$ 97.560,00
43	HIDROCORTISONA 100MG/ML	Amp	10000	R\$ 6,74	R\$ 67.400,00
44	HIDROCORTISONA 500MG/ML INJ. CX C/ 50 AMP	CX	120	R\$ 462,62	R\$ 55.514,40
45	LIDOCAÍNA 2 % COM VASO CONST 20 ML INJ CX C/ 25	CX	50	R\$ 316,16	R\$ 15.808,00
46	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONST. 20ML INJ CX C/ 25	CX	120	R\$ 393,41	R\$ 47.209,20
47	MELOXICAM 15MG/ML INJ. CX C/ 5	CX	5	R\$ 598,83	R\$ 2.994,15
48	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	Amp	2000	R\$ 35,98	R\$ 71.960,00
49	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL	UND	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00
50	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL CX C/ 200	CX	120	R\$ 152,00	R\$ 18.240,00
51	METOPROLOL 5MG(1MG/ML) INJ.	Amp	2000	R\$ 50,02	R\$ 100.040,00
52	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJ.	Amp	4500	R\$ 16,51	R\$ 74.295,00
53	NITROGLICERINA 5MG/ML INJETÁVEL CX C/ 10	CX	15	R\$ 428,27	R\$ 6.424,05
54	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL	UND	2000	R\$ 35,46	R\$ 70.920,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

55	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL CX C/ 20	CX	20	R\$ 260,35	R\$ 5.207,00
56	OCITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	UND	200	R\$ 8,83	R\$ 1.766,00
57	OMEPRAZOL 40MG/ML INJ. CX C/ 25	CX	50	R\$ 921,77	R\$ 46.088,50
58	ONDANSETRONA INJETÁVEL	Amp	15000	R\$ 3,19	R\$ 47.850,00
59	PROMETAZINA 50MG CX C/100 AMP	CX	100	R\$ 211,59	R\$ 21.159,00
60	ROGAN SORO ANTI RH IMUNOGLOBULINA	UND	50	R\$ 778,61	R\$ 38.930,50
61	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML CX C/ 30	CX	30	R\$ 361,27	R\$ 10.838,10
62	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML CX C/ 30	CX	30	R\$ 295,73	R\$ 8.871,90
63	SORO FISIOLÓGICO 100ML	UND	20000	R\$ 6,46	R\$ 129.200,00
64	SORO FISIOLÓGICO 250ML	UND	30000	R\$ 8,32	R\$ 249.600,00
65	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	30000	R\$ 13,74	R\$ 412.200,00
66	SORO GLICOSADO 50% 500ML	UND	4000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
68	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL	UND	3000	R\$ 12,28	R\$ 36.840,00
69	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	Amp	5000	R\$ 2,85	R\$ 14.250,00
70	SUXAMETÔNIO 100MG/ML INJETÁVEL	UND	200	R\$ 42,19	R\$ 8.438,00
71	TENOXICAM 20MG INJ CX C/ 50	CX	200	R\$ 702,69	R\$ 140.538,00
72	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL CX C/ 50	CX	300	R\$ 993,30	R\$ 297.990,00
73	VITAMINA K INJETÁVEL	Amp	4000	R\$ 4,46	R\$ 17.840,00
74	YPSILON 4G INJETÁVEL	UND	1000	R\$ 45,88	R\$ 45.880,00
VALOR R\$: 3.395.827,65 (Três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos.)					

GRUPO III – CONTROLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	COMPR	50000	R\$ 1,48	R\$ 74.000,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	COMPR	35000	R\$ 2,28	R\$ 79.800,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

3	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMPR	10000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
4	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	UND	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	UND	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
6	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDOS	UND	35000	R\$ 0,47	R\$ 16.450,00
7	AMITRIPTILINA 25MG	COMPR	50000	R\$ 1,15	R\$ 57.500,00
8	AMITRIPTILINA 75MG	COMPR	20000	R\$ 2,14	R\$ 42.800,00
9	ATOMOXETINA 40 MG COMPRIMIDOS	UND	15000	R\$ 4,29	R\$ 64.350,00
10	ATOMOXETINA 60 MG COMPRIMIDOS	UND	15000	R\$ 6,13	R\$ 91.950,00
11	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 1,09	R\$ 54.500,00
12	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDOS	UND	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
13	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDOS	UND	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
14	BUPROPIONA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA COMPRIMIDOS	UND	40000	R\$ 1,65	R\$ 66.000,00
15	BUPROPIONA 300MG	COMPR	10000	R\$ 5,66	R\$ 56.600,00
16	BUSPIRONA 10MG CPR	UND	10000	R\$ 5,08	R\$ 50.800,00
17	BUSPIRONA 5MG CPR	UND	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
18	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UND	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
19	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	UND	3000	R\$ 19,78	R\$ 59.340,00
20	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPR	40000	R\$ 2,93	R\$ 117.200,00
21	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPR	50000	R\$ 1,74	R\$ 87.000,00
22	CARBONATO DE LITIO 450MG CPR	UND	5000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00
23	CITALOPRAM 20MG CPR	UND	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
24	CLOBAZAM 10MG CPR	UND	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
25	CLOBAZAM 20MG CPR	UND	5000	R\$ 4,16	R\$ 20.800,00
26	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	15000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
27	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDOS	UND	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
28	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS	UND	80000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
29	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS	UND	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
30	CLORPROMAZINA 100MG OMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

31	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	20000	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
32	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 14,88	R\$ 29.760,00
33	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	2000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
34	CODEINA+PARACETAMOL 30/500MG	COMPR	10000	R\$ 0,85	R\$ 8.500,00
35	DESVENLAFAXINA 100MG CPR	UND	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
36	DESVENLAFAXINA 50MG CPR	UND	5000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
37	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
38	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Amp	3000	R\$ 5,93	R\$ 17.790,00
39	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDOS	UND	25000	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
40	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2500	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00
41	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDOS	UND	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
42	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	COMPR	25000	R\$ 2,31	R\$ 57.750,00
43	DIVALPROATO DE SODIO ER 250MG	COMPR	10000	R\$ 1,54	R\$ 15.400,00
44	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CPR	UND	10000	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
45	DULOXETINA 30MG CPR	UND	30000	R\$ 2,30	R\$ 69.000,00
46	DULOXETINA 60MG CPR	UND	20000	R\$ 3,59	R\$ 71.800,00
47	ESCITALOPRAM 10MG	COMPR	50000	R\$ 1,26	R\$ 63.000,00
48	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDOS	UND	30000	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
49	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDOS	UND	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
50	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	1500	R\$ 30,10	R\$ 45.150,00
51	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	25000	R\$ 0,66	R\$ 16.500,00
52	FENITOINA SODICA 20MG/ML SOL ORAL	FR	250	R\$ 17,72	R\$ 4.430,00
53	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Amp	1000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
54	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 0,78	R\$ 39.000,00
55	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	2000	R\$ 10,02	R\$ 20.040,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

56	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20ML	FR	2000	R\$ 18,50	R\$ 37.000,00
57	FENTALINA 78,5 MG/ML AMP 5ML	AMP	5000	R\$ 3,03	R\$ 15.150,00
58	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	600	R\$ 14,82	R\$ 8.892,00
59	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UND	70000	R\$ 0,21	R\$ 14.700,00
60	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS 20ML	FR	800	R\$ 64,90	R\$ 51.920,00
61	GABAPENTINA 400MG	COMPR	10000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
62	HALOPERIDOL (HALDOL) INJETÁVEL 5 MG/ML	AMP	10000	R\$ 11,07	R\$ 110.700,00
63	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	UND	20000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
64	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	UND	4000	R\$ 33,11	R\$ 132.440,00
65	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
66	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
67	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
68	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPR	50000	R\$ 1,70	R\$ 85.000,00
69	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPR	25000	R\$ 1,81	R\$ 45.250,00
70	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20ML	FR	3000	R\$ 32,87	R\$ 98.610,00
71	LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPR	3000	R\$ 11,45	R\$ 34.350,00
72	MIDAZOLAM 15MG	COMPR	5000	R\$ 4,69	R\$ 23.450,00
73	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	Amp	2000	R\$ 11,11	R\$ 22.220,00
74	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDOS	UND	25000	R\$ 1,33	R\$ 33.250,00
75	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	UND	20000	R\$ 2,61	R\$ 52.200,00
76	OLANZAPINA 10MG CPR	UND	15000	R\$ 3,92	R\$ 58.800,00
77	OLANZAPINA 2,5MG CPR	UND	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
78	OLANZAPINA 5MG CPR	UND	20000	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
79	OXCARBAZEPINA 300MG CPR	UND	15000	R\$ 3,01	R\$ 45.150,00
80	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO	Fr	500	R\$ 155,03	R\$ 77.515,00
81	OXCARBAZEPINA 600MG CPR	UND	10000	R\$ 4,78	R\$ 47.800,00
82	PAROXETINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	35000	R\$ 2,36	R\$ 82.600,00
83	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

84	PERICIAZINA 10MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 2,44	R\$ 12.200,00
85	PERICIAZINA 4% GOTAS 20ML	Fr	800	R\$ 70,51	R\$ 56.408,00
86	PREGABALINA 150MG CPR	UND	25000	R\$ 0,99	R\$ 24.750,00
87	PREGABALINA 75MG CPR	UND	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
88	PROMETAZINA 25MG	COMPR	25000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
89	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	30000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00
90	QUETIAPINA 200MG	COMPR	15000	R\$ 2,95	R\$ 44.250,00
91	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	70000	R\$ 0,33	R\$ 23.100,00
92	QUETIAPINA 50MG	COMPR	70000	R\$ 5,61	R\$ 392.700,00
93	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	UND	40000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00
94	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO	UND	6000	R\$ 32,01	R\$ 192.060,00
95	RISPERIDONA 2MG	COMPR	60000	R\$ 1,22	R\$ 73.200,00
96	RISPERIDONA 3MG	COMPR	40000	R\$ 1,95	R\$ 78.000,00
97	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	50000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
98	SERTRALINA 25MG COMPRIMIDOS	UND	60000	R\$ 2,19	R\$ 131.400,00
99	SERTRALINA 50 MG	COMPR	70000	R\$ 3,44	R\$ 240.800,00
100	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 10MG/ML	AMP	10000	R\$ 3,27	R\$ 32.700,00
101	SULPIRIDA 50MG CPR	UND	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
102	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDOS	UND	5000	R\$ 2,07	R\$ 10.350,00
103	TOPIRAMATO 100MG	COMPR	20000	R\$ 3,16	R\$ 63.200,00
104	TOPIRAMATO 25MG CPR	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
105	TOPIRAMATO 50MG CPR	UND	15000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
106	TRAMAL 100MG AMPOLA 1 ML	AMP	15000	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
107	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO	UND	4000	R\$ 15,39	R\$ 61.560,00
108	VENLAFAXINA 150 MG	COMPR	20000	R\$ 2,75	R\$ 55.000,00
109	VENLAFAXINA 37,5MG CPR	UND	5000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
110	VENLAFAXINA 75 MG	COMPR	30000	R\$ 3,65	R\$ 109.500,00
111	ZOLPIDEM 10MG CPR	COMPR	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
112	ZOLPIDEM 5MG CPR	UND	20000	R\$ 1,23	R\$ 24.600,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

VALOR R\$: 4.792.485,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais.)
--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.171.311,15 (doze milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e onze reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de medicamentos da farmácia básica, injetáveis e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN revela-se necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das políticas públicas de saúde. Esses insumos são fundamentais para o atendimento da população em geral, contemplando desde condições clínicas mais comuns, tratadas na atenção básica, até situações que exigem intervenção imediata por meio de medicamentos injetáveis, bem como o acompanhamento de pacientes que dependem de fármacos controlados para o tratamento de transtornos mentais, neurológicos e outras doenças crônicas.

A ausência ou insuficiência desses medicamentos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada aos usuários do SUS, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e internações, sobrecarga dos serviços de saúde e impactos negativos no bem-estar social e familiar dos pacientes.

Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, a aquisição regular, planejada e suficiente de medicamentos da farmácia básica, injetáveis e controlados é indispensável para garantir o acesso universal, contínuo e seguro aos tratamentos prescritos, promover a dignidade da pessoa humana, reduzir riscos à saúde coletiva e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica e especializada no âmbito do município.

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consiste na aquisição de medicamentos farmácia básica, injetáveis e controlados, de forma a garantir a disponibilidade contínua e adequada para execução das atividades públicas essenciais de cada setor.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 5 deste ETP.

A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 03 de dezembro de 2026.

A contratação será realizada por meio da **modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, tipo menor preço por GRUPO. (Lei nº. 14.133/2021).

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e programado de medicamentos da farmácia básica, medicamentos sujeitos a controle especial e medicamentos injetáveis, visando atender de forma integral às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

A execução da solução contempla não apenas o fornecimento dos medicamentos, mas também a garantia de toda a cadeia logística envolvida, desde a aquisição junto aos fabricantes até a entrega nas unidades de saúde do município, assegurando qualidade, segurança, rastreabilidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes. A contratada deverá disponibilizar produtos devidamente registrados, com controle rigoroso de lote e validade, assegurando o abastecimento regular e evitando descontinuidade no atendimento à população.

A solução inclui a implementação de um sistema eficiente de distribuição, com entregas periódicas e/ou sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria, permitindo melhor planejamento e gestão dos estoques públicos. Deverá ainda contemplar mecanismos de comunicação ágeis entre contratante e contratada, para atendimento de demandas emergenciais, especialmente no caso de medicamentos injetáveis e de uso imediato.

No que se refere à manutenção, embora o objeto principal seja o fornecimento de medicamentos, a contratada deverá garantir a manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos durante todas as etapas sob sua responsabilidade, incluindo armazenamento e transporte. Isso implica assegurar o cumprimento das boas práticas de distribuição e armazenagem, com controle de temperatura, umidade e demais parâmetros exigidos, bem como a utilização de veículos e equipamentos apropriados, devidamente higienizados e monitorados.

Quanto à assistência técnica, a contratada deverá oferecer suporte técnico especializado sempre que necessário, incluindo orientações sobre armazenamento, manuseio, validade e uso adequado dos medicamentos, quando solicitado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, deverá prestar atendimento célere para resolução de quaisquer problemas relacionados à qualidade dos produtos fornecidos, incluindo análise de possíveis desvios, substituição de itens em desacordo e esclarecimento de dúvidas técnicas.

A solução também prevê a responsabilidade da contratada quanto à substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou que estejam fora das especificações exigidas, garantindo que não haja prejuízo à continuidade dos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação proposta configura-se como uma solução completa e integrada, que vai além do simples fornecimento de medicamentos, abrangendo aspectos logísticos, técnicos e operacionais essenciais para assegurar a eficiência da assistência farmacêutica e o pleno atendimento ao interesse público no município de Espírito Santo/RN.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a adequada execução do objeto contratado e o atendimento eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1 REGULARIDADE SANITÁRIA E LEGAL

A empresa fornecedora deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), além de cumprir integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo normas relativas ao armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos. Deverá, ainda, apresentar licença sanitária atualizada e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

4.2 QUALIDADE E PROCEDÊNCIA DOS MEDICAMENTOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

Os medicamentos fornecidos deverão ser registrados na ANVISA, apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega e estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência. Os produtos devem ser acondicionados conforme as exigências do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.

4.3 CAPACIDADE DE FORNECIMENTO

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para o fornecimento contínuo e parcelado dos itens, conforme a demanda da Secretaria, evitando desabastecimento. Isso inclui estrutura logística adequada e disponibilidade de estoque compatível com as necessidades do município.

4.4 PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a urgência e a natureza dos medicamentos, especialmente no caso de itens injetáveis e de uso emergencial. A contratada deverá garantir pontualidade e agilidade no atendimento das solicitações.

4.5 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO

Os medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, respeitando as exigências de temperatura, umidade e demais critérios técnicos, de forma a preservar sua qualidade. A contratada deverá comprovar que adota boas práticas de distribuição e armazenamento.

4.6 SUBSTITUIÇÃO

A contratada deverá assegurar a substituição imediata de medicamentos que apresentem irregularidades, avarias, vencimento inadequado ou qualquer não conformidade identificada no ato da entrega ou durante sua utilização.

4.7 REQUISITOS FINAIS

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 Os itens serão entregues **de forma parcelada**, cujas quantidades serão solicitadas conforme a ordem de compra a serem emitidas pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados, RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a qual será encaminhada por meio eletrônico institucional (e-mail), ressalvados os casos em que a Administração Pública, de forma prévia e mediante decisão devidamente fundamentada, autorizar a prorrogação desse prazo. Todas as despesas relacionadas à

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

logística, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data inicialmente estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para que eventual solicitação de prorrogação de prazo seja analisada pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3.3. O descumprimento injustificado dos prazos de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.3.4. As entregas deverão ser realizadas de forma programada, conforme cronograma definido pela contratante, podendo ocorrer de maneira parcelada e por Secretaria requisitante. A contratada deverá efetuar as entregas nos locais previamente indicados pela Administração.

5.3.5. Caso, no ato da entrega, sejam constatadas inconformidades nos produtos fornecidos, a contratada ficará obrigada a realizar as devidas correções, substituições ou ajustes necessários, sem qualquer ônus adicional para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação.

5.4 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato.

5.4.2. Nos casos em que o fornecedor entregue os medicamentos em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município Espírito Santo/RN, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.3 Os custos referentes ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da CONTRATADA e não poderão ser repassados para o município

5.4.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.5.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designada pela contratante, que registrará o recebimento dos equipamentos, avaliará seu funcionamento e emitirá o termo de aceite.

5.5.2 Será lavrado Termo de Recebimento Provisório das camisas, no ato da entrega, e, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e demais exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.3 Quaisquer irregularidades ou não conformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.4. Habilitação Econômico-financeiro:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.
- c) Para empresa constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social. A empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura.
- d) A boa situação econômico-financeira será comprovada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, conforme critérios estabelecidos neste Edital e devidamente justificados no processo licitatório.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativamente aos tributos relacionados à atividade pertinente ao objeto da contratação, nos termos do art. 68, III, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Habilitação Técnica:

- a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 ou número de protocolo;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante, expedida pela ANVISA– Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

c) Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em conformidade com objeto licitado, no entanto, se faz necessário constar no referido atestado o NOME COMPLETO, TELEFONE do emissor.

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

- 11.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 15 de setembro de 2026.

Jorge Reniê Pereira Correia
Presidente da Equipe de Planejamento.